

Comunicação Interna n.º 0321.22

“UTILIZAÇÃO DAS MÁSCARAS”

Foi publicado uma nova versão do Referencial Escolas para o ano letivo 2021/2022, no qual a DGS esclarece as regras quanto ao uso de máscaras nas escolas.

Este referencial determina que **"qualquer pessoa com idade superior a 10 anos, e, no caso dos alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, deve obrigatoriamente utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica para o acesso ou permanência no interior dos estabelecimentos de educação e/ou ensino"**. Esta obrigatoriedade não se aplica nos espaços de recreio ao ar livre, sem prejuízo de ser recomendado o seu uso sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas.

Para as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, a utilização de **máscara é recomendada** para o acesso ou permanência no interior dos estabelecimentos de educação e/ou ensino, como medida adicional de proteção uma vez que estas crianças não se encontram vacinadas.

Trofa, 01 de outubro de 2021

O Diretor